



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 213/2019 - PMBC

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do sistema de iluminação, em diversos logradouros públicos, praças, jardins, vias e rodovias do Município de Balneário Camboriú, na forma do projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 612.806,88 (seiscentos e doze mil oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 06/11/2019, às 9h30min.

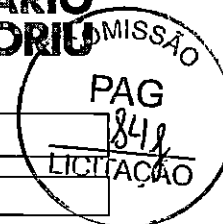
O edital e demais documentos estão disponíveis no site www.bc.sc.gov.br, na aba "LICITAÇÕES".

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sita à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou ainda, por meio do telefone (47) 3267-7095 ou do endereço eletrônico compras@bc.sc.gov.br, nos dias úteis, das 12h00min às 17h00min.

Balneário Camboriú, SC, 18 de outubro de 2019.



Samaroni Benedet
Secretário de Compras



TOMADA DE PREÇOS Nº 213/2019 - PMBC

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por meio da Secretaria de Compras, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666/1993 e pelas disposições deste edital e seus anexos.
- 1.2. Os envelopes de habilitação e proposta de preço deverão ser protocolizados na Secretaria de Compras até as 9h30min do dia 6 (seis) de novembro de 2019.
- 1.3. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento da documentação será no dia 6 (seis) de novembro de 2019, às 9h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
- 1.4. O edital e seus anexos podem ser acessados no do site www.bc.sc.gov.br, na aba "LICITAÇÕES", ou solicitados por meio do endereço eletrônico compras@bc.sc.gov.br.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para manutenção do sistema de iluminação, em diversos logradouros públicos, praças, jardins, vias e rodovias do Município de Balneário Camboriú, na forma do projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório
- 2.2. Os serviços deverão ser executados na forma do projeto básico e demais anexos deste edital, bem como dos demais documentos que integram este processo licitatório.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Pode participar desta licitação todo o interessado que atenda às seguintes condições:
 - a) Preencha os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;
 - b) Esteja devidamente cadastrado no Município de Balneário Camboriú.
- 3.2. Está impedido de participar desta licitação:
 - a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - d) Empresa cujo proprietário, sócio ou empregado seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - e) Empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - f) Interessado suspenso de participar de licitações ou impedidos de licitar e/ou contratar com o Município de Balneário Camboriú;
 - g) Interessado que esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - h) Interessado que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.3. É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - 3.3.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.4. É vedada a participação de empresas em consórcio.



4. CADASTRAMENTO E RETIRADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 4.1. A licitante que ainda não estiver cadastrada no Município de Balneário Camboriú, deve solicitar o seu cadastramento para a **SECRETARIA DE COMPRAS** até às 17h00min do dia 5 (cinco) de novembro de 2019.
- 4.2. A solicitação deve ser instruída dos seguintes documentos:
 - a) Cópia autenticada do contrato social com a última alteração;
 - b) Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
 - c) Certidão negativa de falência ou concordata;
 - d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.3. Deferida a solicitação, será efetuado o cadastro e emitido o Certificado de Registro Cadastral.
 - 4.3.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado pessoalmente junto à Secretaria de Compras, no endereço informado no rodapé do presente.
 - 4.3.2. Em posse do Certificado de Registro Cadastral, **a licitante pode incluí-lo no ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, juntamente com os demais documentos relacionados neste edital.**

5. ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO** e o **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO** devem ser entregues na Secretaria de Compras, conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 5.2. Os envelopes deverão estar lacrados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
TOMADA DE PREÇOS Nº 213/2019 - PMBC
TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
TOMADA DE PREÇOS Nº 213/2019 - PMBC
TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO

- 5.3. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes os interessados que entregarem os envelopes após o início da sessão de abertura e julgamento da documentação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

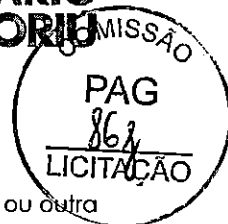
- 6.1. Para fins de habilitação, as licitantes devem apresentar no **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**, devidamente lacrado, os seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial, RG e CPF, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

NOTA: O ato constitutivo da licitante, deve contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital.

- c) Declaração de que não mantém em seu quadro funcional menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**ANEXO III**);
- d) Declaração de não parentesco (**ANEXO IV**);
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO V**).



6.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas**.

NOTA: O documento exigido é o de **débitos trabalhistas**, e não o de ações, e pode ser obtido no site www.tst.jus.br/certidao.

6.1.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;

NOTA: Considerando a implantação do sistema "eproc" no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões do modelo "falência e concordata e recuperação judicial" emitidas no Estado de Santa Catarina deverão ser solicitadas tanto no sistema "eproc" quanto no "SAJ", devendo ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terão validade.

- b) Comprovação de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de balanço patrimonial ou certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da sessão de abertura dos envelopes da presente licitação;
- c) Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social (ano 2018), **assinados pelo representante legal da empresa e por contador** com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.
 1. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrativos assim apresentados:
 - i. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial; ou
 - ii. Cópia legível e autenticada dos demonstrativos citados publicados em jornais e/ou revistas demonstrando, pelo menos, o nome do jornal ou revista e a data ou período de circulação, ou
 - iii. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
- d) Demonstração financeira, **assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante**, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, na qual deve informar os índices contábeis que atendam aos seguintes índices financeiros:

LIQUIDEZ GERAL	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	≥ 1
LIQUIDEZ CORRENTE	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	≥ 1
SOLVÊNCIA GERAL	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	≥ 1

NOTA 1: Será **HABILITADA** a licitante que apresentar índice de **LIQUIDEZ GERAL**, **LIQUIDEZ CORRENTE** e **SOLVÊNCIA GERAL** com resultado igual ou superior a 1 (um), calculado de acordo com a aplicação das fórmulas previstas na alínea "d" do subitem 6.1.3 do edital.

NOTA 2: A não apresentação de qualquer um dos índices acima é motivo para inabilitação.



6.1.4. Quanto à qualificação técnica:

- a) Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válida e dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Registro do seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válida e dentro do prazo de validade;
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do **ENGENHEIRO ELETRICISTA** responsável técnico da licitante, devidamente atestado pelo CREA, que comprove execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto licitado;
- d) Comprovação de possuir contratado ou empregado no seu quadro funcional, na data prevista para a entrega da proposta, **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, responsável técnico da licitante, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme acima, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
 2. Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;
 3. Contrato de trabalho; ou
 4. Contrato de prestação de serviços.

NOTA 1: O responsável técnico apresentado pela licitante não pode ser contratado em período de experiência ou por prazo inferior ao cumprimento do prazo de execução dos serviços objeto deste edital, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.

NOTA 2: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante.

NOTA 3: Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio ou proprietário, devidamente comprovado por meio da apresentação do documento exigido no subitem 6.1.1, alínea "d", a comprovação a que se refere o subitem 6.1.4, alínea "d", ficará dispensada.

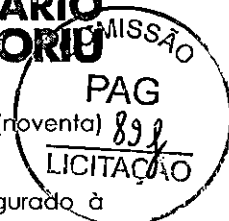
- e) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, assim entendidos:
 1. Execução de manutenção do sistema de iluminação pública em vias e rodovias, praças e jardins com no mínimo 6.900 pontos;
 2. Execução de manutenção em rede de energia elétrica energizada;
 3. Execução de manutenção de rede subterrânea de distribuição de energia elétrica.
- f) Certificado de Registro Cadastral junto à CELESC ou qualquer outra concessionária de energia, dentro dos padrões da ANEEL, devendo estar cadastrada no seguinte grupo e subgrupo:
 1. Grupo 2. Subgrupo 1.39 - Serviços de instalação de iluminação pública
- g) Declaração de disponibilidade de veículos e equipamentos para a execução dos serviços (**ANEXO VI**), declarando que, caso vencedora, disponibilizará:
 1. 02 (duas) - camionetes, tipo "Pick-UP", com capacidade de carga mínima de 1000 (kg), devidamente enquadrada às exigências da legislação e de órgãos controladores de trânsito, equipada com os seguintes acessórios:
 - i. Cesto hidráulico para um alcance de até 9 metros de altura;
 - ii. Armários para ferramentas, e equipamentos;
 - iii. Farol direcional para iluminação da área de serviço;
 - iv. Tomada de energia elétrica para utilização de farol manual.



2. 01 (uma) - caminhonete devidamente enquadrada às exigências da legislação e de órgãos controladores de trânsito, equipada com os seguintes acessórios: manual.
 - i. Cesto hidráulico para um alcance de até 13 metros de altura;
 - ii. Armários para ferramentas e equipamentos;
 - iii. Farol direcional para iluminação da área de serviço;
 - iv. Tomada de energia elétrica, para utilização de farol manual.
 3. 01 (um) - caminhão devidamente enquadrado às exigências da legislação e de órgãos controladores de trânsito, equipado com os seguintes acessórios:
 - i. Guindaste hidráulico, extensível e giratório, com raio de ação até 21m;
 - ii. Cesto, de material isolante elétrico, para içamento de pessoal ao local de trabalho em plano elevado, acoplável ao guindaste do item anterior.
- h) Declaração de disponibilidade de equipe técnica (**ANEXO VII**), declarando que, caso venha a ser vencedora do certame, disponibilizará no momento da assinatura do contrato, no mínimo, a seguinte equipe técnica:
1. 01 (um) Responsável Técnico - Engenheiro eletricitista;
 2. 01 (um) Supervisor de Serviços;
 3. 05 (cinco) Eletricista oficial montador;
 4. 04 (quatro) Motorista/ Ajudante de eletricitista
 5. 01 (um) Ajudante Eletricista.
- 6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.
- 6.2.1. As certidões e/ou certificados obtidos via internet podem ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio eletrônico correspondente.
- 6.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura dos envelopes.
- 6.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 6.5. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em nome da licitante, com o mesmo número de CNPJ e endereço.
- 6.5.1. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 6.6. A ausência de alguma informação em quaisquer dos documentos exigidos, poderá ser suprida pela Comissão Permanente de Licitação, se os dados existirem em outro documento.
- 6.7. Podem participar deste processo cooperativas, que deverão:
- a) Possuir finalidade compatível com o objeto licitado; e
 - b) Apresentar relação de todos os técnicos, prepostos e demais comprovando estar devidamente inscritos no ato constitutivo correspondente, sob pena de inabilitação.
- 6.8. Não será permitida a participação de cooperativa de mão de obra.

7. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. A microempresa e empresa de pequeno porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**, além dos documentos relacionados no item 6 deste edital:
- a) Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 (**ANEXO VIII**); e



- b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial atualizada e emitida dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes.
- 7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que atender ao subitem 7.1, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.4. O prazo de que trata o subitem 7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

B. PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As licitantes devem apresentar no **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**, devidamente lacrado e inviolado, os seguintes documentos:

- a) **CARTA-PROPOSTA (ANEXO IX)**, assinada pelo responsável legal da licitante, com redação clara, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as seguintes informações:
1. Razão social, CNPJ, endereço, telefone(s) e endereço eletrônico;
 2. Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
 3. Prazo de execução de **12 (doze) meses**;
 4. Prazo de validade da proposta de no mínimo de **60 dias**, contados da sessão de abertura dos envelopes;
 5. Nome e qualificação do representante da licitante para assinatura do contrato (facultativo).

NOTA: O valor estimado é de R\$ 612.806,88 (seiscentos e doze mil oitocentos e seis mil reais e oitenta centavos), sendo este o valor máximo admissível para aceitação da proposta.

- b) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, de acordo com o **ANEXO X**, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, discriminando os preços unitários, expressos em moeda brasileira corrente, **com valores não superiores aos previstos no ANEXO X**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

NOTA 1: A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deve contemplar e informar os preços unitários de todos os itens previstos no **ANEXO X**.

- c) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, assinado pelo representante legal da empresa licitante, conforme o **ANEXO XI**.

8.1.1. Os valores constantes na **CARTA-PROPOSTA** e **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, descritas nas alíneas "a" e "b", deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula.

8.2. A proposta deve, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos itens constantes na planilha orçamentária.

8.3. Na omissão dos prazos de execução, pagamento e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

8.4. A proposta será irrevogável e irrenunciável, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.



- 8.6. Cada licitante pode apresentar apenas uma proposta de preços.
8.7. Não será aceita proposta com valor acima do valor estimado para esta licitação.

9. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

- 9.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as sessões do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:
- a) **Titular da empresa licitante**, o qual deve apresentar documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **Representante designado pela empresa licitante**, o qual deve apresentar procuração ou documento equivalente ou ainda, carta de credenciamento (**ANEXO II**), com poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 9.2. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.
- 9.3. Cada representante credenciado pode representar apenas uma licitante.
- 9.4. Os documentos relativos à representação devem estar fora do envelope de habilitação e deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação antes da abertura dos envelopes.
- 9.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não inabilita a licitante, mas impede o seu representante de se manifestar e responder em nome da mesma.
- 9.6. A documentação apresentada na primeira sessão de abertura dos envelopes credencia o representante a participar das demais sessões.
- 9.7. Caso o representante da licitante seja substituído no decorrer do certame, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1. No local, dia e horário fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará início à sessão de abertura dos envelopes e julgamento dos documentos de habilitação e anunciará as proponentes que protocolizaram os envelopes.
- 10.2. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação efetuará o credenciamento dos representantes das licitantes presentes que atenderem às exigências do subitem 9.1.
- 10.3. A seguir, serão abertos os **ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO**.
- 10.4. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.
- 10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php).



- 10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.5.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 10.6. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste edital.
- 10.7. Será considerada inabilitada a licitante que:
- Deixar de apresentar ou apresentar os documentos em desconformidade para com as exigências contidas neste edital;
 - Incluir a proposta de preço no **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**.
- 10.8. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes, exceto quando não for possível estimar o prazo necessário para a conclusão da análise, hipótese em que as licitantes serão convocadas posteriormente por meio de aviso publicado no sítio eletrônico do município (www.bc.sc.gov.br) na aba "LICITAÇÕES".
- 10.8.1. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**, rubricados nos fechos pelos presentes ao ato, permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja concluída a fase de habilitação.
- 10.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO** das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 10.10. As propostas de preço das licitantes habilitadas serão então julgadas conforme o item 11 deste edital.
- 10.11. Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**, serão rubricados nos fechos pelos presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 10.12. **A intimação e convocação dos atos referentes ao julgamento da habilitação serão feitas mediante publicação no sítio eletrônico do município (www.bc.sc.gov.br na aba "LICITAÇÕES"), salvo se presentes todos os representantes das licitantes no ato público em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.**
- 10.13. Do julgamento da habilitação, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, na forma do item 12 deste edital.
- 10.14. **Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará data para a sessão de abertura e julgamento das propostas técnicas, mediante publicação no sítio eletrônico do município (www.bc.sc.gov.br na aba "LICITAÇÕES").**
- 10.15. Ultrapassada a fase do julgamento da habilitação e abertas as propostas de preço, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 11.2. Na data da abertura dos envelopes de propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação dará início à sessão e anunciará as licitantes habilitadas no certame.
- 11.3. Na sequência, serão abertos os **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**.
- 11.4. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.
- 11.5. A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidas neste edital.



- 11.6. Será desclassificada a proposta de preço que:
- Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 11.7. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a sessão para análise das propostas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes, exceto quando não for possível estimar o prazo necessário para a conclusão da análise, hipótese em que as licitantes serão convocadas posteriormente por meio de aviso publicado no sítio eletrônico do Município (www.bc.sc.gov.br) na aba "LICITAÇÕES".
- 11.8. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados, considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 2 (dois) dígitos.
- 11.9. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital no julgamento da proposta.
- 11.10. Caso de qualquer valor apresentado contemplar mais que 2 (dois) dígitos após a vírgula, ficarão abortados os numerais excedentes, para efeito do julgamento.
- 11.11. A Comissão Permanente de Licitação verificará o porte das licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, procederá à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for de maior porte, para o fim de aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 11.11.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão, ou no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
 - 11.11.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
 - 11.11.4. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
 - 11.11.5. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.12. Havendo empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



- 11.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no subitem 11.12, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 11.14. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- a) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município; ou
 2. Valor orçado pelo Município.
- b) Nessa situação, será facultado à licitante o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do art. 48, II, da Lei nº 8.666/1993, sob pena de desclassificação.
- 11.15. Da licitante classificada cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 1 e 2 da alínea "a" do subitem 11.10, será exigida, para a assinatura do contrato, a prestação de garantia adicional, na forma do art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.15.1. A garantia adicional deve ser prestada obedecendo às disposições previstas no item 14 deste edital, referentes à prestação da garantia de execução.
- 11.16. Será desclassificada a proposta cujo preço global orçado supere o valor estimado para esta licitação.
- 11.17. **Será, ainda, desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pelo Município, em conformidade com as planilhas deste edital.**
- 11.18. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência às licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.19. **A intimação e convocação dos atos referentes ao julgamento das propostas serão feitas mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município (www.bc.sc.gov.br na aba "LICITAÇÕES"), salvo se presentes todos os representantes das licitantes no ato público em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.**
- 11.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- 12.2. Cabe representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.
- 12.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 12.4. **O recurso deverá ser protocolizado no Departamento de Protocolo Geral, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sita à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, e deverá informar a modalidade e o número da licitação, bem como o seu objeto.**



- 12.5. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.5.1. A comunicação das licitantes será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.bc.sc.gov.br na aba "LICITAÇÕES").
- 12.5.2. A impugnação deverá ser apresentada na forma do subitem 12.4.
- 12.6. O recurso será dirigido ao Secretário de Compras, por intermédio da Comissão que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 12.7. A análise da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), será realizada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa à exigida no edital não serão conhecidos.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. A licitante declarada vencedora deverá, dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.
- 13.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - Seguro-garantia;
 - Fiança bancária.
- 13.2.1. No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.
- 13.2.2. Quando a garantia for efetuada em dinheiro, deverá ser efetuado o seu depósito na conta corrente: Caixa Econômica Federal - Agência 0921 - Conta nº 19-8.
- 13.4. A adjudicatária que não prestar a garantia dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, ficará sujeita às sanções previstas no subitem 17.1.
- 13.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

14. TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será celebrado termo de contrato.
- 14.2. A celebração do contrato está condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e verificação quanto ao cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a disponibilidade para a assinatura, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **termo de contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 14.2.1. A adjudicatária deverá comparecer na Secretaria de Compras, em dias úteis, entre as 12h00min e 17h00min, por meio de representante legal, preposto ou procurador.
- 14.2.1.1. Caso a adjudicatária seja representada por preposto ou procurador, o mesmo deverá estar munido de procuração com poderes específicos.
- 14.4. Decaindo o direito da adjudicatária à contratação, o Município de Balneário Camboriú poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no subitem 17.2.
- 14.5. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.bc.sc.gov.br na aba "LICITAÇÕES").
- 14.5.1. O prazo previsto no subitem 14.3 começará a fluir a partir da publicação da convocação.



15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 15.1. As obrigações da contratada e do contratante estão previstas nas cláusulas sexta e sétima da minuta de contrato (ANEXO XIV), respectivamente.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. As disposições sobre a fiscalização estão previstas na cláusula décima da minuta de contrato (ANEXO XIV).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Será aplicada à adjudicatária que não prestar tempestivamente as garantias exigidas no edital, sem prejuízo das demais cominações legais:
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
 - Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo período de até 2 (dois) anos.
- 17.2. Incorre nas sanções acima a adjudicatária que não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.3. As demais sanções administrativas aplicáveis às licitantes estão previstas na cláusula décima primeira da minuta de contrato (ANEXO XIV).

18. RESCISÃO

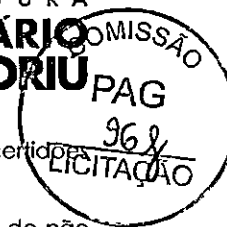
- 18.1. As disposições acerca da rescisão contratual estão previstas na cláusula décima terceira da minuta de contrato (ANEXO XIV).

19. IMPUGNAÇÃO

- 19.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, impugnar os termos do presente edital, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- 19.2. A impugnação deve ser realizada por petição protocolizada no Departamento de Protocolo Geral, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sita à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, e deverá informar o número da licitação e o seu objeto.
- 19.3. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.
- 19.4. Não será conhecida impugnação apresentada fora do prazo, nem mesmo enviada pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O Município reserva o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.
- 20.2. O Secretário de Compras poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas em via original e assinadas por representante legal da empresa.
- 20.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente nos envelopes.



- 20.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis para consulta on-line exigidos no edital, que forem apresentadas vencidas ou positivas.
- NOTA:** Se no momento da verificação o sistema estiver indisponível, ficará a licitante com o ônus de não ter apresentado o documento ou ter apresentado com restrição.
- 20.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.
- 20.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.
- 20.11.1. O envelope contendo a documentação ou proposta escoimada deve ser entregue e protocolizado na Secretaria de Compras, lacrado de forma a não permitir sua violação, contendo em sua parte externa, a identificação na forma prevista no subitem 5.2, acrescida da expressão "DOCUMENTAÇÃO ESCOIMADA".
- 20.12. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.14. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.15. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.
- 20.16. Os avisos, comunicações e intimações em geral serão efetuados mediante publicação no sítio eletrônico do município (www.bc.sc.gov.br na aba "LICITAÇÕES").
- 20.17. O Município poderá emitir nota de esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada no site www.bc.sc.gov.br, na aba "LICITAÇÕES".
- 20.18. **Informações adicionais podem ser obtidas por meio do telefone (47) 3267-7095 ou do endereço eletrônico compras@bc.sc.gov.br, ou ainda junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sita à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, nos dias úteis, das 12h00min às 17h00min, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.**
- 20.19. É permitida a obtenção de cópias do processo licitatório, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.
- 20.19.1. O requerimento de cópias deve ser apresentado no Protocolo Geral, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, na Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, e deverá informar a modalidade e o número da licitação e o seu objeto.
- 20.20. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante do QUADRO DE DOTAÇÕES E RECURSOS (ANEXO I).
- 20.21. O resultado do certame será divulgado no sítio eletrônico do município (www.bc.sc.gov.br na aba "LICITAÇÕES").

21. ANEXOS INTEGRANTES

21.1. Fazem parte integrante e inseparável deste edital, como se transcritos estivessem, os seguintes anexos:

ANEXO I – QUADRO DE DOTAÇÕES E RECURSOS;

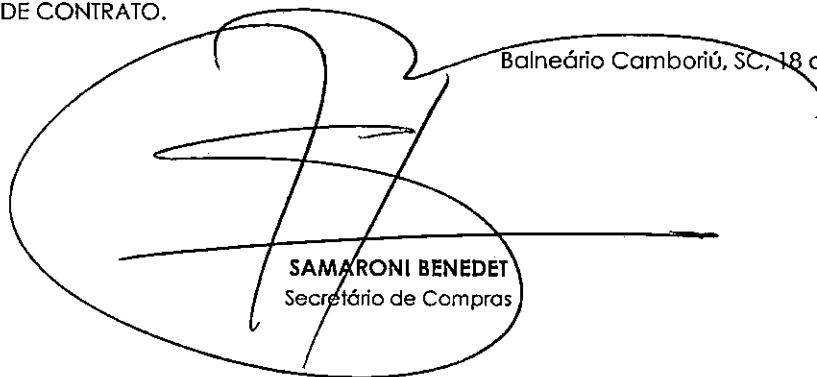
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;



- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO IX – MODELO DE CARTA-PROPOSTA;
- ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO XII – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO XIII – MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO.

Balneário Camboriú, SC, 18 de outubro de 2019.

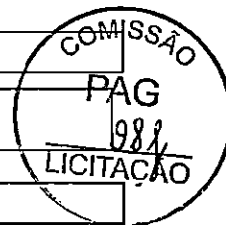


SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras



ANEXO I – QUADRO DE DOTAÇÕES E RECURSOS

643 - 1 . 7004 . 6 . 452 . 4032 . 2.173 . 0 . 339000 - APLICAÇÕES DIRETAS



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº (...)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Prezados senhores,

Pela presente, a **(NOME DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, informa que o(a) Sr.(a) **(NOME DE REPRESENTANTE CREDENCIADO)**, portador(a) da carteira de identidade nº (...), expedida pelo **(ÓRGÃO EMISSOR)**, inscrito no CPF sob o nº (...), é a pessoa designada para representar a empresa no processo licitatório relativo à **Tomada de Preços nº (...)**, podendo pronunciar-se em nome da empresa, rubricar e ratificar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA LICITANTE**

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel fimbreado da licitante.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988



TOMADA DE PREÇOS Nº (...)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

A **(NOME DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA LICITANTE**

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

TOMADA DE PREÇOS Nº (...)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A **(NOME DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA:**

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARA ainda estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA LICITANTE**

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel fimbreado da licitante.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS Nº (...)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A **(NOME DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Não está inserida em qualquer um dos casos de impedimento previstos nos subitens 3.2 e 3.3 do edital da **Tomada de Preços nº (...)**.
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda estar ciente de que declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA LICITANTE**

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº (...)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

A **(NOME DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** que por ocasião da contratação, disponibilizará no mínimo, os seguintes veículos e equipamentos:

1. 02 (duas) - camionetes, tipo "Pick-UP", com capacidade de carga mínima de 1000 (kg), devidamente enquadrada às exigências da legislação e de órgãos controladores de trânsito, equipada com os seguintes acessórios:
 - i. Cesto hidráulico para um alcance de até 9 metros de altura;
 - ii. Armários para ferramentas, e equipamentos;
 - iii. Farol direcional para iluminação da área de serviço;
 - iv. Tomada de energia elétrica, para utilização de farol manual.
2. 01 (uma) - caminhonete devidamente enquadrada às exigências da legislação e de órgãos controladores de trânsito, equipada com os seguintes acessórios: manual.
 - i. Cesto hidráulico para um alcance de até 13 metros de altura;
 - ii. Armários para ferramentas e equipamentos;
 - iii. Farol direcional para iluminação da área de serviço;
 - iv. Tomada de energia elétrica, para utilização de farol manual.
3. 01 (um) - caminhão devidamente enquadrado às exigências da legislação e de órgãos controladores de trânsito, equipado com os seguintes acessórios:
 - i. Guindaste hidráulico, extensível e giratório, com raio de ação até 21m;
 - ii. Cesto, de material isolante elétrico, para içamento de pessoal ao local de trabalho em plano elevado, acoplável ao guindaste do item anterior.

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA LICITANTE**

NOTA 1: Recomenda-se o emprego de papel fimbreado da licitante.



TOMADA DE PREÇOS Nº (...)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

A **(NOME DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** que por ocasião da contratação, disponibilizará no mínimo, a seguinte equipe técnica:

1. 01 (um) Responsável Técnico - Engenheiro eletricista;
2. 01 (um) Supervisor de Serviços;
3. 05 (cinco) Eletricista oficial montador;
4. 04 (quatro) Motorista/ Ajudante de eletricista
5. 01 (um) Ajudante Eletricista.

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA LICITANTE**

NOTA 1: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



TOMADA DE PREÇOS Nº (...)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **(NOME DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** que na data da sessão de abertura dos envelopes do processo licitatório em epígrafe, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme o art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que cumpre todos os requisitos legais para a qualificação acima, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa lei, e que está excluída das vedações constantes no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA LICITANTE

NOTA 1: Assinalar a opção referente à condição da licitante.

NOTA 2: Recomenda-se o emprego de papel limbrado da licitante.



ANEXO IX – MODELO DE CARTA-PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº (...)

CARTA-PROPOSTA

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Prezados senhores,

A **(NOME DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, apresenta e submete à vossa apreciação, a nossa **PROPOSTA DE PREÇO**, relativa à execução do objeto da Tomada de Preços nº (***)

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ (VALOR EM ALGARISMOS) (VALOR POR EXTENSO)**, inclusos todos os custos e despesas relativos a seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nos serviços em questão, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução dos serviços, e demais afins, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do CONTRATANTE.

O prazo de execução do objeto é de **(PRAZO DE EXECUÇÃO) (PRAZO DE EXECUÇÃO POR EXTENSO)**, a contar da Ordem de Início dos Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(PRAZO DE VALIDADE) (PRAZO DE VALIDADE POR EXTENSO)**, contados da sessão de abertura dos envelopes.

Em sendo a licitante declarada vencedora e adjudicado o objeto licitado, fica designado como seu representante para assinatura do contrato o Sr. **(NOME COMPLETO)**, portador da carteira de identidade nº (***) expedida pela **(ÓRGÃO EMISSOR)**, inscrito no CPF sob o nº (***)

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA LICITANTE**

NOTA 1: Recomenda-se o emprego de papel limbrado da licitante.

NOTA 2: A indicação do representante para assinatura do contrato na CARTA-PROPOSTA é facultativa.

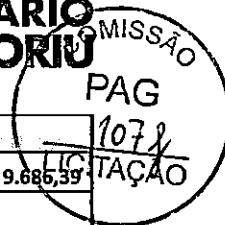


ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	horas/dia	VALOR UNITÁRIO /HORA	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL MÊS
MÃO DE OBRA					
EQUIPE 01 - VEÍCULO CAMIONETE TIPO PICK-UP - 1 ELETRICISTAS E 1 MOTORISTAS/AJUDANTE DE ELETRICISTA - 5 DIAS POR SEMANA					
1	ELETRICISTA - Carga horária 176 hs	8,00	R\$ 10,13	R\$ 81,04	R\$ 1.782,88
	Adicional de Periculosidade 30%				R\$ 534,86
1	MOTORISTA/Ajudante eletrícista - Carga horária 176	8,00	R\$ 9,33	R\$ 74,64	R\$ 1.642,08
	Adicional de Periculosidade 30%				R\$ 492,62
SUB-TOTAL EQUIPES 01					R\$ 4.452,45
EQUIPE 02 - VEÍCULO CAMIONETE TIPO PICK-UP - 1 ELETRICISTAS E 1 MOTORISTAS/AJUDANTE DE ELETRICISTA - 5 DIAS POR SEMANA					
1	ELETRICISTA - Carga horária 110 hs	5,00	R\$ 10,13	R\$ 50,65	R\$ 1.114,30
	Adicional de Periculosidade 30%				R\$ 334,29
1	MOTORISTA/Ajudante eletrícista - Carga horária 110	5,00	R\$ 9,33	R\$ 46,65	R\$ 1.026,30
	Adicional de Periculosidade 30%				R\$ 307,89
SUB-TOTAL EQUIPE 02					R\$ 2.782,78
EQUIPE 03 - CAMIONETE COM CESTO HIDRÁULICO ATÉ 13 METROS - 1 ELETRICISTAS E 1 MOTORISTA/AJUDANTE DE ELETRICISTA - 1 DIA POR SEMANA					
1	ELETRICISTA - Carga horária 32 hs	8,00	R\$ 10,13	R\$ 81,04	R\$ 324,16
	Adicional de Periculosidade 30%				R\$ 97,25
1	MOTORISTA/Ajudante eletrícista - Carga horária 32 h	8,00	R\$ 9,33	R\$ 74,64	R\$ 298,56
	Adicional de Periculosidade 30%				R\$ 89,57
SUB-TOTAL EQUIPE 03					R\$ 809,54
EQUIPE 04 - CAMINHÃO COM CESTO HIDRÁULICO ATÉ 21 METROS - 2 ELETRICISTAS, 1 MOTORISTA. 1 AJUDANTE DE ELETRICISTA - 3 VEZES A MÊS					
1	ELETRICISTA - Carga horária 24 hs	8,00	R\$ 10,13	R\$ 81,04	R\$ 243,12
	Adicional de Periculosidade 30%				R\$ 72,94
1	ELETRICISTA - Carga horária 24 hs	8,00	R\$ 10,13	R\$ 81,04	R\$ 243,12
	Adicional de Periculosidade 30%				R\$ 72,94
1	MOTORISTA/Ajudante eletrícista - Carga horária 24 h	8,00	R\$ 9,33	R\$ 74,64	R\$ 223,92
	Adicional de Periculosidade 30%				R\$ 67,18
1	Ajudante eletrícista - Carga horária 24 hs	8,00	R\$ 8,78	R\$ 70,24	R\$ 210,72
	Adicional de Periculosidade 30%				R\$ 63,22
SUB-TOTAL EQUIPE 04					R\$ 1.197,14
EQUIPE DE APOIO					
1	Engenheiro eletrícista - Carga horária 8 hs	8,00	R\$ 26,00	R\$ 208,00	R\$ 208,00
1	Supervisor - Carga horária 16 hs	8,00	R\$ 14,78	R\$ 118,24	R\$ 236,48
SUB-TOTAL EQUIPE DE APOIO					R\$ 444,48



14	Total de pessoas				
		Subtotal "A"		R\$ 1.041,86	R\$ 9.685,39
	Encargos Sociais da Empresa				
	INSS	20,00%		R\$ 208,37	R\$ 1.937,28
	SENAI/senac	1,00%		R\$ 10,42	R\$ 96,86
	SESI/sesc	1,50%		R\$ 15,63	R\$ 145,30
	SAT - Seguro Acidente do Trabalho	3,00%		R\$ 31,26	R\$ 290,59
	Salário Educação	2,50%		R\$ 26,05	R\$ 242,16
	SEBRAE	0,60%		R\$ 6,25	R\$ 58,12
	FGTS	8%		R\$ 83,35	R\$ 774,91
		Subtotal "B"	36,60%	R\$ 381,32	R\$ 3.545,22
	Provisões				
	Férias	8,33%		R\$ 86,79	R\$ 806,88
	Aviso Prévio Trabalho	2,27%		R\$ 23,65	R\$ 219,88
	Prov. 13º Salário	8,33%		R\$ 86,79	R\$ 806,88
	FGTS sobre 13º	0,67%		R\$ 6,98	R\$ 64,90
	Adicional do FGTS sobre 13º Salário	0,04%		R\$ 0,42	R\$ 3,87
	INSS Empregador sobre 13º Salário	1,67%		R\$ 17,40	R\$ 161,76
	Auxílio doença	0,35%		R\$ 3,65	R\$ 33,90
	1/3 Abono Férias	2,78%		R\$ 28,96	R\$ 269,28
	FGTS sobre férias	0,67%		R\$ 6,98	R\$ 64,90
	Adicional do FGTS sobre férias	0,04%		R\$ 0,42	R\$ 3,87
	FGTS (reflexo verba rescisória)	1,74%		R\$ 18,13	R\$ 168,54
	FGTS (50% de 8,0+1,74)	4,87%		R\$ 50,74	R\$ 471,73
		Subtotal "C"	31,76%	R\$ 330,89	R\$ 3.076,40
	TOTAL CUSTO DA MÃO DE OBRA			R\$ 1.754,08	R\$ 16.308,00
QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	horas/dia	VALOR UNITÁRIO /HORA	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL MÊS
	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
1	Camionete, tipo "Pick-UP" (Máximo 2 anos de uso) com capacidade de carga mínima de 1000 (kg), devidamente enquadrada às exigências da legislação e de órgãos controladores de trânsito, equipada com os seguintes acessórios: - Escada giratória extensível, ou cesto hidráulico para um alcance de até 9 metros de altura. - Armários para ferramentas, e equipamentos; - Farol direcional para iluminação da área de serviço; - Tomada de energia elétrica, para utilização de farol manual. - Total de horas - 176 horas mensais	8,00	R\$ 45,36	R\$ 362,88	R\$ 7.983,36
1	Camionete, tipo "Pick-UP" (Máximo 2 anos de uso) com capacidade de carga mínima de 1000 (kg), devidamente enquadrada às exigências da legislação e de órgãos controladores de trânsito, equipada com os seguintes acessórios: - Escada giratória extensível, ou cesto hidráulico para um alcance de até 9 metros de altura. - Armários para ferramentas, e equipamentos; - Farol direcional para iluminação da área de serviço; - Tomada de energia elétrica, para utilização de farol manual. - Total de horas - 110 horas mensais	5,00	R\$ 45,36	R\$ 226,80	R\$ 4.989,60

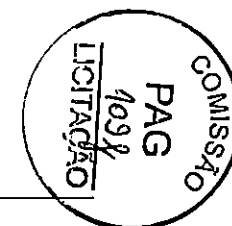


1	Caminhonete devidamente enquadrada às exigências da legislação e de órgãos controladores de trânsito, equipada com os seguintes acessórios: manual. - Cesto hidráulico para um alcance de até 13 metros de altura. - Armários para ferramentas, e equipamentos; - Farol direcional para iluminação da área de serviço; - Tomada de energia elétrica, para utilização de farol manual. - Total de horas -32 horas mensais	8,00	R\$ 94,52	R\$ 756,16	R\$ 3.024,64
1	Caminhão devidamente enquadrado às exigências da legislação e de órgãos controladores de trânsito, equipado com os seguintes acessórios: - Guindaste hidráulico, extensível e giratório, com raio de ação até 21m; - Cesto, de material isolante elétrico, para içamento de pessoal ao local de trabalho em plano elevado, acoplável ao guindaste do item anterior. - Total de horas - 24 horas mensais	8,00	R\$ 175,94	R\$ 1.407,52	R\$ 4.222,56
1	Locação de barco com capacidade para 5 pessoas e um piloto mais carga adicional mínima de 300 KG para transporte de material, devidamente licenciado e pilotado por pessoa habilitada para a função. - Total de horas - 20 horas mensais	8,00	R\$ 195,67	R\$ 1.565,36	R\$ 3.913,40
1	EPIS -(Óculos, Sapatos, Camisas, Luvas)				R\$ 750,00
	Subtotal "D"				R\$ 24.883,56
	TOTAL SEM IMPOSTOS				R\$ 41.191,56
	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS				
	GRUPO A - DESPESAS INDIRETAS				
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,19%			R\$ 1.311,95
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,56%			R\$ 1.466,42
	CUSTOS FINANCEIROS	1,61%			R\$ 663,18
	RISCO DE ENGENHARIA	0,51%			R\$ 210,08
	SEGURO	0,31%			R\$ 127,69
	TOTAL GRUPO A	9,18%			
	GRUPO B - LUCRO				
	LUCRO BRUTO	7,00%			R\$ 2.883,41
	TOTAL GRUPO B	7,00%			
	GRUPO C - IMPOSTOS				
	ISS	2,50%			R\$ 1.029,79
	PIS	1,65%			R\$ 679,66
	COFINS	3,65%			R\$ 1.503,49
	TOTAL GRUPO C	7,80%			
	R\$ TOTAL BDI	26,70%			R\$ 9.875,68
	TOTAL GERAL COM IMPOSTOS				R\$ 51.067,24
	TOTAL GERAL PARA 12 MESES				R\$ 612.806,88

Balneário Camboriú, outubro de 2019

ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP																
REFERÊNCIA																
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO																
REFERÊNCIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, JARDINS, VIAS E RODOVIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ															Outubro de 2018
LOCAL	DIVERSOS LOGRADOUROS DE MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ															26,70%
Item	Serviços	Valor (R\$) (12 meses)	%	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA															
1,1	EQUIPES	612.806,88	100,00%	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	306.403,44
	TOTAL	612.806,88	100,00%	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	306.403,44
	TOTAL MENSAL	612.806,88		51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	51.067,24	306.403,44
	PERCENTUAL MENSAL	100,00%		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	50,00%
	TOTAL ACUMULADO PREVISTO	612.806,88		51.067,24	102.134,48	153.201,72	204.268,96	255.336,20	306.403,44	357.470,68	408.537,92	459.605,16	510.672,40	561.739,64	612.806,88	
	PERCENTUAL ACUMULADO PREVISTO	100,00%		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	





PROJETO BÁSICO

1. OBJETO.

1.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para: **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, JARDINS, VIAS E RODOVIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, conforme especificações e memoriais anexos.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este processo licitatório tem como objetivo a contratação de empresa para execução da manutenção do sistema de iluminação pública contemplando os diversos logradouros, ruas, avenidas, praças, rodovias, ilha das cabras e molhes bem como todos os equipamentos de iluminação conectados ao sistema de iluminação pública do Município de Balneário Camboriú.

3. ANEXOS.

3.1. Fazem parte integrante e indissociável deste P.B.:

- Projeto Básico - Memorial Descritivo;
- Planilha com Relação dos materiais e Serviços;
- Cronograma Físico - Financeiro;
- Composição do BDI.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto do presente processo licitatório 100% correrão por conta dos recursos próprios da COSIP – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Este Projeto Básico tem como objetivo a habilitação de empresas que possuam a necessária experiência e capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto, bem como a contratação daquela empresa que oferecer a PROPOSTA DE MENOR VALOR para o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

5.2. Não serão admitidas nesta licitação as empresas cujo direito de licitar esteja suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou em liquidação judicial.

6. CONSÓRCIO

6.1. É vedada a participação de empresas em consórcio pois todas as obras aqui podem ser executadas por uma única empresa o que torna o processo de execução e fiscalização mais ágil e com maior facilidade na resolução de problemas. Além de que a participação de consórcio não acarretaria em nenhuma vantagem para o município tanto em número de concorrentes quanto de preços ofertados.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação de nenhum serviço devendo a empresa ter todos os equipamentos necessários à perfeita execução destes serviços, exceto a embarcação para ter acesso à manutenção na Ilha das Cabras.



8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

8.1. Prova de ter a empresa capital social subscrito e realizado, na data da apresentação da proposta, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, podendo ser através da certidão expedida pela Junta Comercial, Contrato Social e/ou respectivas alterações, devidamente averbado na Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da licitante.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1. Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

9.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico da licitante, devidamente atestado pelo CREA, que comprove execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto licitado.

9.3. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução dos serviços e obras a seguir relacionados:

- a) **Execução de manutenção do sistema de iluminação pública em vias e rodovias, praças e jardins com no mínimo 6.900 pontos; tendo em vista que o município de Balneário Camboriú possui 13.800 pontos;**
- b) **Execução de manutenção em rede de energia elétrica energizada;**
- c) **Execução de manutenção de rede subterrânea de distribuição de energia elétrica.**

9.4. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro eletricitista habilitado detentor de atestado e certidão de responsabilidade técnica.

9.4.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.

9.4.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

9.4.3. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

9.5. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

9.6. **CRC CELESC (Certificado de Registro Cadastral) - Ou qualquer outra concessionária de energia dentro dos padrões da ANEEL.**

9.6.1. A licitante deve estar cadastrada na concessionária de energia no seguinte grupo e subgrupo.

- Grupo 2. Subgrupo 1.39 - Serviços de instalação de iluminação pública



10. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

10.1. 02 (Dois) - Camionete, tipo "Pick-UP" com capacidade de carga mínima de 1000 (kg), devidamente enquadrada às exigências da legislação e de órgãos controladores de trânsito, equipada com os seguintes acessórios:

- Cesto hidráulico para um alcance de até 9 metros de altura.
- Armários para ferramentas, e equipamentos;
- Farol direcional para iluminação da área de serviço;
- Tomada de energia elétrica, para utilização de farol manual.

10.2. 01 (Hum) - Caminhonete devidamente enquadrada às exigências da legislação e de órgãos controladores de trânsito, equipada com os seguintes acessórios: manual.

- Cesto hidráulico para um alcance de até 13 metros de altura.
- Armários para ferramentas e equipamentos;
- Farol direcional para iluminação da área de serviço;
- Tomada de energia elétrica, para utilização de farol manual.

10.3. 01 (um) - Caminhão devidamente enquadrado às exigências da legislação e de órgãos controladores de trânsito, equipado com os seguintes acessórios:

- Guindaste hidráulico, extensível e giratório, com raio de ação até 21m;
- Cesto, de material isolante elétrico, para içamento de pessoal ao local de trabalho em plano elevado, acoplável ao guindaste do item anterior.

11. PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO

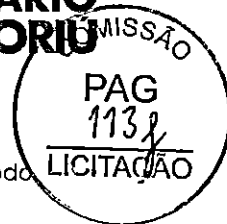
11.1. A equipe técnica mínima para execução dos serviços é a seguintes:

- 01 (um) Responsável Técnico - Engenheiro eletricista;
- 01 (um) Supervisor de Serviços;
- 05 (cinco) Eletricista oficial montador;
- 04 (quatro) Motorista/ Ajudante de eletricista
- 01 (um) Ajudante Eletricista.

11.2. Os profissionais técnicos deverão portar documentos com as devidas qualificações descritas no item 18.9 deste Projeto Básico.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO.

Descrição	Orçamento
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, JARDINS, VIAS E RODOVIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, conforme especificações e memoriais anexos.	R\$ 612.806,88



13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO CONTRATUAL.

13.1. O prazo para **execução do objeto será de 12 (doze meses)**, podendo ser prorrogado por igual período.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços realizados.

14.2. O controle físico do andamento da obra será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos contratuais definidos no **Cronograma Físico-Financeiro da Obra**, podendo ser adequado conforme a necessidade do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ verificada no decorrer das obras.

15. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O primeiro pagamento somente será efetuado para a contratada após a execução e aprovação/aceite por parte da contratante e de que o contrato teve **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, efetuada no CREA-SC.

15.2. A contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na COSIP para que o responsável da fiscalização dê aprovação/aceite de cada etapa mensal, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária.

15.3. A contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o mês de referência da medição realizada, para efeito de mensuração dos valores a serem pagos, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

15.4. Após a aceitação da medição e emissão da nota fiscal a contratante tem até 15 dias para efetuar o pagamento

15.5. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP) e Guia de Retenção (GPS) com prazo de validade vigente.

15.5.1. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

15.6. A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a contratada.

16. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

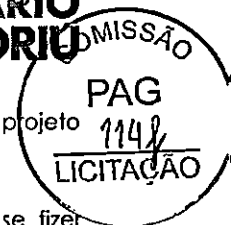
16.1 O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante vencedora tal decisão, nos prazos e termos permitidos em lei.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Fornecer todos os projetos bem como as relações de materiais e serviços para o pleno atendimento do contrato;

17.2. Fornecer todas as liberações necessárias à execução dos serviços;

17.3. Executar se necessários desvios da rede de água e saneamento a critério da Contratante;



17.4. Verificar sempre que necessário a alteração dos projetos em virtude de casos não contemplados no projeto apresentado a CONTRATADA;

17.5. Prestar assistência junto aos órgãos do poder público Municipal, Estadual ou Federal quando se fizer necessário;

17.6. Fazer os pagamentos em dia conforme medições apresentadas e autorizadas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos deste contrato, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os projetos e especificações fornecidas pela Contratante/Município nos prazos previamente determinados.

18.2. Estudar detalhadamente os projetos ou anteprojetos fornecidos pela Contratante/Município para a execução dos serviços, bem como todos os documentos que os completam, não se admitindo em hipótese alguma a alegação de ignorância dos mesmos. Caso a CONTRATADA julgue encontrar alguma imperfeição no projeto, deverá informar à Contratante/Município antes de iniciar a execução.

18.3. Desempenhar as atividades com assiduidade, pontualidade e zelo pelo patrimônio do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, respeitando suas normas, diretrizes e determinações gerenciais.

18.4. Garantir o efetivo cumprimento deste contrato.

18.5. Comunicar à Contratante/Município imediatamente a ocorrência de fato ou condição que impeça o andamento regular dos serviços.

18.6. Assumir como legítima empregadora de seus empregados, todas as demandas judiciais trabalhistas, que eventualmente por eles vierem a ser ajuizadas, isentando a Contratante/Município de quaisquer responsabilidades.

18.7. A CONTRATADA, obriga-se, sob pena de rescisão deste Contrato, a manter disponível pessoal técnico com conhecimentos e capacitação profissionais necessários, os quais deverão resolver imediatamente todo e qualquer assunto técnico relacionado ao serviço contratado.

18.8. Observar com rigor as Leis Trabalhistas, Previdenciárias, Securitárias durante todo o prazo contratual, sob pena de rescisão deste contrato.

18.9. Observar com rigor as Diretrizes de Segurança e Saúde Ocupacional, especialmente o que prescreve a NR-6, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35 durante todo o prazo contratual, sob pena de rescisão deste contrato.

18.10. O seguro do seu pessoal, das suas instalações de serviços, edificações e de todo o equipamento que utilizar na execução de qualquer trabalho previsto neste contrato ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

18.11. Quando da ocorrência de acidente de trabalho com um de seus empregados, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à Contratante/Município, comprovando através de cópia do documento de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). Toda e qualquer despesa decorrente de acidente de trabalho com seu pessoal, será de responsabilidade da CONTRATADA.

18.12. A CONTRATADA deverá dirigir tecnicamente a obra e executá-la com rigorosa observância ao estabelecido no presente contrato, nas especificações técnicas e demais normas que dele fazem parte integrante, bem como na forma da Lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, respondendo civilmente por quaisquer erros, imperícias ou negligências.



18.13. Transportar todos os materiais do almoxarifado da Contratante/Município ou dos locais por ela determinados até os locais dos serviços.

18.14. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução da obra.

18.15. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão deste contrato ou das obrigações aqui assumidas, venham a ser causadas à Contratante/Município ou a terceiros, por ação ou omissão próprias ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.16. Fornecer toda a mão de obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços de construção, bem como executar os tipos de serviços estabelecidos, devendo também fornecer os uniformes para seu pessoal.

18.17. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Contratante/Município e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da Contratante/Município.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

19.1. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

19.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da contratada, exceção de contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei nº 8.666/93.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização das obras corre por conta dos responsáveis que seguem:

- JOSÉ CARLOS DA SILVA – Motorista - Matrícula 20.197;
- CLESIO ANTONIO TAPARELLO – Eletricista - Matrícula 34.575;
- EDUARDO DA SILVA VIEIRA – Engenheiro;
- JANAINA BERNARDO DA SILVA PEREIRA – Diretora da Cosip – Responsável pela equipe de fiscalização.



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O presente memorial destina-se a descrever os procedimentos e atividades necessárias à execução de serviços de manutenção a serem realizados quando da ocorrência de anomalias e/ou defeitos no sistema de iluminação pública compreendendo logradouros públicos municipais, praças, jardins, vias e rodovias, no trecho em que esta atravessa o Município de Balneário Camboriú - SC, vias marginais e seus acessos bem como na Ilha da Cabras, pontal Sul e Norte.

2. GENERALIDADES

O processo de manutenção em sua acepção mais ampla, caracteriza-se pelas atividades relacionadas à garantia de continuidade de serviços em um sistema de utilidades.

Dependendo do grau de continuidade exigido pelas entidades usuárias do serviço, a Manutenção de Sistemas pode assumir formas bastante complexas, como no caso em que se trata de prever e prevenir ocorrência de defeitos antecipando-se a esta e evitando os prejuízos causados pela interrupção dos serviços prestados.

Estes procedimentos incorrem naturalmente em custos que limitam suas aplicações aos casos onde a continuidade dos serviços se sobrepõe às demais variáveis envolvidas.

Nesta linha de raciocínio em um sistema como o que está sendo tratado neste memorial, ou seja, de iluminação pública, onde a interrupção do serviço em pontos isolados do mesmo não tem consequências extremas, pode-se aplicar o critério de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, que trata da substituição/ recuperação de componentes após a ocorrência de falha.

A razão da adoção de tal procedimento é baseada logicamente na interpretação da relação **custo/benefício**, que é a mais acessível economicamente e com solução de continuidade perfeitamente suportável.

3. METODOLOGIA OPERACIONAL

Para atendimento à ocorrência de falhas e sua consequente recuperação devem ser levados em conta os seguintes procedimentos:

3.1. Detecção de ocorrência de defeito

A detecção da ocorrência de defeitos no sistema de iluminação pública ou prédios públicos se dará por uma das formas seguintes:

- Serviço de utilidade pública que inspeciona regularmente o sistema;
- Comunicação, pelos usuários, da ocorrência de defeitos no sistema de iluminação, à Prefeitura ou à Concessionária;
- Comunicação da ocorrência de defeitos via reclamações pela mídia escrita falada ou televisionada;
- Pela própria contratada quando em atividade na região;
- Através de serviço de utilidade pública posto à disposição dos usuários pela Prefeitura e/ou Concessionária.

3.2. Programação dos serviços de reparo

Os órgãos executivos da Prefeitura responsáveis pelo sistema de iluminação pública, em conjunto com a empresa prestadora de serviços de manutenção, deverão elaborar um plano operacional onde serão contempladas as diversas formas de atendimento aos defeitos ocorridos.

3.3. Execução dos serviços de reparo

Dentro deste plano operacional estarão definidas as diversas formas de reparos de defeitos, cabendo à prestadora de serviços de manutenção atender as solicitações dentro da programação estabelecida e no mais curto prazo, recuperar as condições operacionais do sistema no ponto de falha considerando:

a) MANUTENÇÃO INDICADA: Corresponde a dar prioridade de atendimento à correção de defeitos indicados pelos usuários;



b) MANUTENÇÃO PROGRAMADA: Feita após a correção dos defeitos indicados, no período noturno, com programação de acordo com o item 3.2 acima, com finalidade de consolidar a recuperação do sistema, obtida por ocasião da emergência.

c) MANUTENÇÃO PROGRAMADA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA INSTALADA EM AMURADA DE VIADUTO E EIXO DE VIAS E RODOVIAS:

Manutenção do sistema de iluminação da Rodovia BR-101, no trecho em que esta atravessa o Município de Balneário Camboriú - SC, vias marginais e acessos.

Por se tratar de rodovia federal pedagiada devem ser seguidos procedimentos diferenciados tanto nas questões qualitativas como de segurança, com os seguintes conceitos normativos.

C.1 - Elaboração de projeto de manutenção correlativa com informações dos pontos defeituosos.

C.2 - Elaboração do projeto de segurança para interdição em rodovias conforme normatização do DNIT e Polícia Rodoviária Federal.

C.3 - Comunicação por escrito a empresa concessionária dos serviços de pedágio com os projetos de manutenção corretiva e de segurança para sua apreciação e liberação.

C.4 - Comunicação por escrito a Polícia Rodoviária Federal sobre a intenção de manutenção, com descrição dos horários e dias os quais deverão ser procedidos os serviços, para sua liberação e apoio.

C.5 - Após as devidas liberações formais tanto da concessionária como da Polícia Rodoviária Federal deverão ser executados os serviços de manutenção da seguinte forma.

C.6 - Sinalização da rodovia com placas de advertência para redução de velocidade, estreitamento de pista e cones de borracha para alinhamento de trabalho.

C.7 - Sinalização com utilização de pessoal equipado de bandeirinhas em movimento a 1km do trecho em obra para advertência de motoristas.

C.8 - Após as etapas de bloqueio parcial de pista com a devida sinalização em operação deverão ser procedidos os serviços de reparo dos equipamentos danificados.

C.9 - Após que os serviços de manutenção estejam finalizados toda a área de trabalho deverá ser minuciosamente verificada em busca de qualquer material de sobra, como fios, pedaços de equipamentos ou demais materiais utilizados na manutenção, devendo permanecer a pista livre de qualquer material desta natureza.

C.10 - Após as etapas de sinalização, manutenção e limpeza do local de trabalho, a sinalização deverá ser retirada gradativamente a fim de liberar o fluxo de veículos de forma gradual e segura.

* **Observação:** Como recomendação da Polícia Rodoviária Federal os serviços poderão ser executados no período noturno das 23:00hs as 05:00hs, a fim de não causar congestionamentos desnecessários já que o fluxo de veículos no período noturno é bem menor do que no período diurno.

d) MANUTENÇÃO PROGRAMADA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA INSTALADA NA ILHA DAS CABRAS:

Por se tratar de uma manutenção diferenciada tanto por aspectos de equipamentos como na dificuldade de chegar ao local segue algumas diretrizes para esta manutenção.

- A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para esta manutenção especial.
- A empresa deverá contratar por suas custas a embarcação necessária para o transporte de equipamento bem como seu pessoal ficando sob sua responsabilidade qualquer tipo de seguro, ou custos para este serviço.
- A embarcação deverá ter todas as liberações dos órgãos competentes.
- A manutenção se dará pelo menos 02 duas vezes por mês para manutenção preventiva (limpeza, verificação e substituição de equipamentos) e poderá ser acionada antecipadamente em caso de pane geral ou parcial do sistema um dos mais importantes cartões-postais do Município, vale ressaltar que nos últimos anos tivemos inúmeros problemas com a iluminação da mesma, devido ao fato de apresentar falhas antes do período programado que era de 30(trinta) dias, diante disto, consideramos o aumento na frequência da manutenção na Ilha da Cabras por diversos fatores apresentados os abaixo:



O departamento de iluminação (COSIP) desde 2017/18 está participando junto a as demais secretarias do município como as Secretarias de Saúde, FUMTRAN e Turismo, de eventos como (Maio Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, etc.) onde se faz necessário a substituição de equipamentos a fim de destacar as cores das campanhas referentes a cada período de conscientização o que torna a ida a ilha das Cabras mais frequente para a realização dos serviços solicitados.

Ambiente extremamente agressivo, pois, estes equipamentos ficam diariamente expostos a maresia e condições climáticas extremas o que torna a manutenção muito mais frequente.

Ação de vândalos, que frequentemente e por pura ignorância agem de má fé ao patrimônio público, com furtos frequentes de cabos de cobre, depredação do quadro de comando, bem como quebra dos projetores e lâmpadas danificando e inutilizando um dos mais importantes cartões-postais de nossa cidade.

- Os custos decorrentes destes serviços devem estar vinculados ao custo final da proposta não cabendo nenhum adifamento no valor apresentado para este serviço.
- Os materiais de iluminação para a manutenção serão fornecidos pela contratante.

3.4. Periodicidade dos serviços de reparo

A periodicidade da execução de serviços de manutenção corretiva da iluminação pública será processada de seguinte maneira:

EQUIPE 1

Serão executadas verificações e respectivos reparos cinco vezes por semana das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 as 18:00hs

O pessoal deverá estar no local de serviço, sede da COSIP, na rua Aqueduto, 30, bairro dos estados, já devidamente uniformizado e pronto para receber a lista dos serviços no horário estabelecido, ou seja, as 08:00 horas.

EQUIPE 2

Serão executadas verificações e respectivos reparos cinco vezes por semana das 18:00 as 23:00hs

O pessoal deverá estar no local de serviço, sede da COSIP, na rua Aqueduto, 30, bairro dos estados, já devidamente uniformizado e pronto para receber a lista dos serviços no horário estabelecido, ou seja, as 18:00 horas.

EQUIPE 3

Serão executadas verificações e respectivos reparos duas vezes por semana das 16:00 as 20:00hs e das 21:00 as 24:00hs

O pessoal deverá estar no local de serviço, sede da COSIP, na rua Aqueduto, 30, bairro dos estados, já devidamente uniformizado e pronto para receber a lista dos serviços no horário estabelecido, ou seja, as 16:00 horas.

EQUIPE 4

Serão executadas verificações e respectivos reparos três vezes por mês das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 as 18:00hs

O pessoal deverá estar no local de serviço, sede da COSIP, na rua Aqueduto, 30, bairro dos estados, já devidamente uniformizado e pronto para receber a lista dos serviços no horário estabelecido, ou seja, as 08:00 horas. Sobre as atividades da equipe quatro, da mesma forma, dentro dos últimos anos, foi percebido o aumento de reclamações de falhas em postes das avenidas principais, assim como os postes da nossa orla marítima que ficam expostos diretamente a ação da maresia. A orla marítima é composta por postes diferenciados com altura dos equipamentos de iluminação instalados a 21 metros.

Este serviço só pode ser realizado por veículos e equipamentos especiais com altura de trabalho de 21 metros devidamente enquadrado nas normas de segurança para trabalhos em altura.



Vale ressaltar que Orla Marítima é o coração do município e é frequentado diariamente pelos nossos munícipes e turistas que vem ao município procurar descanso e "Segurança no Período Noturno" com práticas de caminhadas e demais atividades realizadas no local.

3.5. Prazo de execução

A contratada deverá executar os serviços a partir da autorização para início dos serviços, no prazo de 12 (doze) meses, conforme especificado no edital. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, permitindo-se a prorrogação nos termos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado.

3.6. Revisão dos valores

Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após este período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

4. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O sistema de iluminação pública do município, possui cerca de 13.800 (treze mil e oitocentos pontos), pelas características de utilização e em razão de, no passado, ter sido um serviço prestado pelas concessionárias de energia, tem a maioria de seus componentes instalados nas estruturas da rede de distribuição de energia elétrica da concessionária de energia local, Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC, bem como, é alimentado a partir da citada rede.

Tendo em conta esta situação, restringe-se as atividades, de manutenção corretiva, da iluminação pública, previstas neste memorial aos serviços aplicáveis unicamente às estruturas de iluminação pública conforme descrito a seguir.

Um conjunto de iluminação pública inicia-se na conexão do circuito de iluminação à rede de distribuição de energia elétrica da Concessionária e termina na lâmpada.

Em se tratando de vias e rodovias pedagiadas, que estão sobre concessão de empresa licenciada, a iluminação pública instalada nestes lugares são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú. Os serviços de manutenção nestes locais deverão seguir os procedimentos adotados pela empresa concessionária, de forma que a mesma esteja ciente das necessidades e procedimentos de manutenção da iluminação e deverão seguir as normas estipuladas pela mesma.

5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.1 Os serviços, de manutenção corretiva, aplicáveis ao sistema de iluminação pública, instalado na rede de distribuição de energia elétrica da concessionária local CELESC, são os seguintes:

- Reaperto de conexões aparafusadas ou de pressão;
- Limpeza e impermeabilização de conexões e contatos metálicos por junção;
- Reposição de componentes defeituosos, tais como lâmpadas, reatores e reles fotoelétricos;
- Reposição de luminárias, braços, bases e cintas de fixação e outros acessórios correlatos;
- Troca de postes ornamentais que, por sua aplicação, não fazem parte do sistema de distribuição de energia elétrica da concessionária CELESC;
- Troca de projetores utilizados em iluminação específica, montados em estruturas especiais ou em bases de sustentação junto ao passeio nas vias públicas;
- Transporte de peças de reposição a serem aplicados no sistema de iluminação.

6. ESTRUTURAS PARA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Os serviços de manutenção previstos para o sistema de Iluminação Pública são aplicados aos seguintes tipos de estruturas:

6.1. PONTO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES: Estrutura montada no poste da concessionária, cujo braço de iluminação tem um comprimento de até 05 (cinco) metros e está instalada em poste, de concreto ou metálico, com altura de instalação até 12 (doze) metros em relação ao solo, com uma ou mais lâmpadas por luminária;



6.2. PONTO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL TIPO I: Estrutura com luminária tipo Pétala instalada em poste, de concreto ou metálico, com altura de instalação até 12 (doze) metros em relação ao solo, com uma ou mais lâmpada por pétala;

6.3. PONTO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL TIPO II: Estrutura com luminária tipo Pétala instalada em poste, de concreto ou metálico, com altura de instalação superior a 12 (doze) metros em relação ao solo, com uma ou mais lâmpadas por pétala;

6.4. PONTO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL TIPO III: Estrutura com luminária decorativa, do tipo globo esférico, lampião e outros, instalada em poste decorativo, metálico, com altura de instalação até 4,5m;

6.5. PONTO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL TIPO IV: Luminária para aplicação específica, tipo projetor para iluminação de espelhos d'água, monumentos, fontes e outros instalados, em caixa ou base suporte de concreto, no nível do passeio.

6.6. PONTO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL TIPO V: Estrutura com luminária especial de alto rendimento em topo de poste de 13 metros de comprimento instalado no eixo da rodovia federal, em base de concreto.

6.7. PONTO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL TIPO VI: Estrutura com luminária especial de alto rendimento em topo de poste de 10 metros de comprimento instalado na lateral amurada de viaduto da rodovia federal.

6.8. PONTO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL TIPO VII: Estrutura com luminária especial de alto rendimento em topo de poste de 22 metros de comprimento instalado em postes na Avenida Atlântica.

6.9. PONTO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL TIPO VIII: Estrutura com luminária/projetor especial de alto rendimento instalados na Ilha das Cabras.

7. NORMAS E PADRÕES

Todos os procedimentos e técnicas de manutenção, aplicáveis às atividades de manutenção corretiva, previstas no presente memorial, são previstos e normalizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelas normas da concessionária de energia local CELESC.

As principais normas ABNT aplicáveis são as seguintes: NBR-5434, NBR-5460, NBR-5410 e correlatas.

Qualquer atividade prevista e não constante das normas descritas será relacionada a normas expedidas por associações, institutos e outros órgãos normativos internacionais de aplicação consagrada pelo uso.

8. EXCLUSÕES

Não são cobertos pelo presente escopo de manutenção, atividades envolvendo serviços de natureza de construção civil, tais como, abertura e recomposição de valas, recomposição de caixas de derivação, troca de fampas de concreto danificadas e outros correlatos.

9. MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

Os materiais de reposição, necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva do sistema de iluminação pública e predial, serão fornecidos pela Prefeitura e deverão estar dentro dos padrões da concessionária.

10. VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS E INSTALAÇÕES

A contratada deverá dispor, para a execução das atividades previstas neste documento, dos equipamentos e ferramentas seguintes:

10.1. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS

CAMIONETE TIPO "PICK-UP"

Camionete, tipo "Pick-UP" com capacidade de carga mínima de 1000 (kg), devidamente enquadrada às exigências da legislação e de órgãos controladores de trânsito, equipada com os seguintes acessórios:

- Escada giratória extensível, ou cesto hidráulico para um alcance de até 9 metros de altura.
- Armários para ferramentas, e equipamentos;
- Farol direcional para iluminação da área de serviço;
- Tomada de energia elétrica, para utilização de farol manual;
- Equipe 01 - Total de horas – 176 horas mensais;
- Equipe 02 - Total de horas - 110 horas mensais.



CAMIONETE COM CESTO HIDRÁULICO DE 13 METROS

Caminhonete devidamente enquadrada às exigências da legislação e de órgãos controladores de trânsito, equipada com os seguintes acessórios: manual.

- Cesto hidráulico para um alcance de até 13 metros de altura;
- Armários para ferramentas, e equipamentos;
- Farol direcional para iluminação da área de serviço;
- Tomada de energia elétrica, para utilização de farol manual;
- Equipe 03 - Total de horas – 32 horas mensais.

CAMINHÃO COM GUINDASTE HIDRÁULICO DE 21 METROS

Caminhão devidamente enquadrado às exigências da legislação e de órgãos controladores de trânsito, equipado com os seguintes acessórios:

- Guindaste hidráulico, extensível e giratório, com raio de ação até 21m;
- Cesto, de material isolante elétrico, para içamento de pessoal ao local de trabalho em plano elevado, acoplável ao guindaste do item anterior;
- Equipe 04 - Total de horas - 24 horas mensais.

10.2. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- Equipamentos e ferramentas que se caracterizam como de uso geral ou de frequência de uso baixa, tais como, alicates para compressão de conectores terminais, sacolas porta-ferramentas, cordas etc.;
- Ferramentas de uso individual, que se caracterizam pela periodicidade de uso alta, têm previsto um conjunto para cada profissional.

10.3. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EPIs e EPCs

- EPI – Equipamento de proteção individual, conforme previsto pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como por exemplo, luvas, capacete, óculos, quando aplicáveis;
- EPC – Equipamento de proteção coletivo, conforme previsto pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como por exemplo, cones de sinalização, balizas, fitas de advertência, quando aplicáveis;

11. PESSOAL TÉCNICO

A equipe básica de manutenção do sistema de iluminação pública é composta pelos seguintes profissionais, cuja qualificação consta do anexo I:

- 01 (Um) Responsável Técnico - Engenheiro eletricista;
- 01 (um) Supervisor de Serviços;
- 05 (cinco) Eletricista oficial montador;
- 04 (quatro) Motorista/ Ajudante de eletricista;
- 01 (um) Ajudante Eletricista;

Serão estabelecidas de comum acordo entre as partes contratadas, equipes especiais para execução de eventuais serviços gerados em função de necessidades verificadas pela ocorrência de defeitos ocasionados por mau tempo, tempestades, vendavais, ressacas, ou outra natureza qualquer.



ANEXO I

EQUIPE BÁSICA DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES

As turmas para execução de serviços de manutenção corretiva no sistema de iluminação pública são compostas por profissionais qualificados conforme segue:

1.1. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

- a) ENGENHEIRO ELETRICISTA:- profissional com experiência comprovada no exercício da engenharia elétrica, gerenciamento e administração de atividades correlacionadas com a manutenção de sistemas elétricos, habilitado junto aos órgãos de classe e credenciado junto à concessionária de energia elétrica CELESC;
- b) SUPERVISOR DE SERVIÇOS:- profissional com experiência comprovada na supervisão de pessoal e serviços correlacionados com a manutenção de instalações elétricas;
- c) OFICIAL ELETRICISTA MONTADOR: profissional com experiência comprovada na execução de atividades correlacionadas com a manutenção de instalações elétricas do sistema de iluminação pública;
- d) MOTORISTA / AJUDANTE DE ELETRICISTA: profissional com qualificação e oficialmente habilitado para condução de veículos automotores de grande porte, adicionalmente deverá possuir competência na operação de guindastes hidráulicos além de conhecimento comprovado na execução de atividades correlacionadas com a manutenção de instalações elétricas do sistema de iluminação pública;
- e) AJUDANTE DE ELETRICISTA: profissional sem qualificação, e/ou aprendiz da profissão de eletricitista, com conhecimentos práticos e limitados de ferramentas e materiais elétricos;

1.2. ATRIBUIÇÕES:

- a) RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO ELETRICISTA:- o engenheiro eletricitista, fará o interfaceamento das relações da empresa contratada junto à prefeitura, executará as atividades de planejamento, controle e supervisão, necessárias para o cumprimento dos objetivos contratuais, solucionando problemas técnicos e administrativos inerentes aos serviços contratados, basicamente:
 - 1. Desenvolvendo ações gerenciais e administrativas, junto à prefeitura e à equipe de manutenção;
 - 2. Desenvolvendo atividades de coordenação e técnicas junto à concessionária local de energia elétrica CELESC, para sintonizar as ações de manutenção com os aspectos normativos, de serviços e de segurança da mesma;
 - 3. Exercendo a responsabilidade técnica, pela execução e pela segurança do trabalho, nas atividades desenvolvidas na rede elétrica de distribuição em baixa tensão, energizadas ou não da concessionária de energia elétrica CELESC;
 - 4. Comandando a equipe, reordenando as atividades de manutenção dentro das necessidades e disponibilidades do efetivo;
 - 5. Aproveitando as necessidades de materiais, equipamentos e pessoal, para que a equipe de manutenção cumpra sua programação de serviços;
 - 6. Controlando o andamento dos serviços através dos cronogramas de manutenção elaborados em conjunto com a prefeitura;
 - 7. Gerando e gerindo documentação probatória da execução e conclusão de serviços programados;
 - 8. Agindo junto à prefeitura para a obtenção das respectivas aprovações, liberações e autorizações inerentes à administração do contrato.
- b) SUPERVISOR DE SERVIÇOS:- o supervisor de serviços, executará as atividades de verificação do efetivo no início das atividades e por ocasião da liberação da turma para o campo, verificará o cumprimento das atividades programadas para a jornada e junto com o engenheiro desenvolverá sistemática de controle dos serviços e da real aplicação de mão de obra basicamente:
 - 1. Controlando o efetivo de pessoal destinado para a equipe de manutenção;
 - 2. Controlando a execução dos serviços contratados, de acordo com a programação estabelecida junto com o engenheiro;



3. Relatando ao engenheiro, fatos relevantes inerentes a desvios entre o andamento programado e efetivo dos serviços da equipe;
4. Gerando relatórios de atividades e diários de obra, que permitam confrontar os serviços previstos com os efetivamente realizados permitindo a correção de desvios eventuais;

c) **ELETRICISTA OFICIAL:** o eletricitista oficial, executará as ações corretivas necessárias ao restabelecimento das condições operacionais no ponto de falha, basicamente:

1. Análise e teste dos componentes para determinação do componente defeituoso;
2. Reaperto, limpeza de conexões, reisolamento dos pontos de contato quando for o caso;
3. Troca ou recuperação do componente em função do defeito constatado;
4. Testes operacionais após a correção do defeito.

Adicionalmente, na condição de líder do grupo, receberá as solicitações de manutenção e organizará a equipe de modo a cumprir o programa de manutenção estabelecido, desenvolvendo além de suas atividades operacionais, as atividades de coordenação do grupo, atendendo ao exposto nos itens seguintes:

1. Participar da programação dos serviços a serem executados, junto com o engenheiro e o supervisor, sob o ponto de vista técnico, logístico e regional;
2. Participar da organização do roteiro de deslocamento da equipe de acordo com as prioridades da programação dos serviços, estabelecidas junto com o engenheiro e o supervisor;
3. Primar pela qualidade dos serviços executados;
4. Participar da programação e executar o programa de segurança do trabalho, na área de trabalho, dentro dos preceitos de segurança normalizados.

Observar rigorosamente todos os cuidados com a segurança do trabalho no local de atividades, tendo em conta a sua integridade física, a dos integrantes da equipe, motorista e ajudante, a dos transeuntes, além de objetivar manter a integridade de bens materiais de terceiros.

d) **MOTORISTA / AJUDANTE DE ELETRICISTA:**

1. Dirigir o veículo dentro dos preceitos e limites impostos pela legislação pertinente, com comportamento exemplar e aplicando os preceitos de direção defensiva;
2. Manter sempre o veículo, em condições de trabalho, para atender eventuais chamadas emergenciais, além de proporcionar as condições normais para as atividades da equipe;
3. Posicionar o veículo e operar os equipamentos de manobra, para elevação de pessoal e cargas no local de trabalho, tais como, guindaste, escadas hidráulicas e outros correlatos;
4. Exigir o comportamento exemplar dos componentes da equipe durante o deslocamento do veículo;
5. Aplicar o programa de segurança do trabalho previsto para as atividades no local dos serviços, no que tange ao veículo e seus pertences;
6. Agir com cautela e atenção primando pela segurança do trabalho no local dos serviços, objetivando a própria integridade, a dos companheiros de trabalho, dos transeuntes e dos bens materiais de terceiros.

e) **AJUDANTE DE ELETRICISTA:**

1. Auxiliar o eletricitista oficial sempre que solicitado;
2. Abastecer o eletricitista oficial, de materiais e ferramentas, na execução dos serviços;
3. Executar todos os serviços complementares ao nível do solo;
4. Sinalizar o local de trabalho de acordo com as determinações do plano de segurança do trabalho;
5. Recompôr a área de serviço com remoção de detritos e sobras de materiais;
6. Limpar, controlar e guardar os materiais e ferramentas de trabalho;
7. Agir com cautela e atenção primando pela segurança do trabalho, no local dos serviços, objetivando a própria integridade, a dos companheiros de trabalho, dos transeuntes e dos bens materiais de terceiros.

NOTA: Eventualmente o motorista poderá exercer as funções de ajudante desde que, devidamente treinado e habilitado para tanto.



ANEXO II

RELAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS , INSTALAÇÕES

Os veículos, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços de manutenção de sistemas de iluminação pública são os seguintes:

1. Veículos

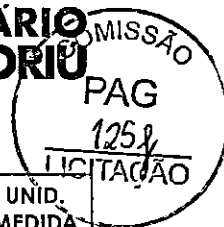
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA
01	Caminhonete tipo "Pick-Up" com capacidade de carga mínima de 1000 [kg], devidamente enquadrada às exigências da legislação e de órgãos controladores de trânsito, equipada com os seguintes acessórios: - Escada giratória extensível ou cesto hidráulico para um alcance de até 9 metros de altura; - Armários para ferramentas, e equipamentos; - Farol direcional para iluminação da área de serviço; - Tomada de energia elétrica, para utilização de farol manual.	2	Cj
02	Caminhonete devidamente enquadrada às exigências da legislação e de órgãos controladores de trânsito, equipada com os seguintes acessórios: - Cesto hidráulico para um alcance de até 13 metros de altura; - Armários para ferramentas, e equipamentos; - Farol direcional para iluminação da área de serviço; - Tomada de energia elétrica, para utilização de farol manual.	1	cj
03	Caminhão devidamente enquadrado às exigências da legislação e de órgãos controladores de trânsito, equipado com os seguintes acessórios: - Guindaste hidráulico, extensível e giratório, com raio de ação até 21m; - Cesto, de material isolante elétrico, para içamento de pessoal ao local de trabalho em plano elevado, acoplável ao guindaste do item anterior.	1	cj

A empresa deverá antes da assinatura do contrato apresentar documentação que comprove possuir em sua frota os veículos solicitados conforme a descrição técnica das necessidades apresentadas.

A não apresentação desta documentação desclassificará a empresa do processo licitatório e caberá a contratante agir com procedimentos administrativos e sanções previstas na Lei nº 8.666/93 a fim de responsabilizar a empresa participante por prejudicar o processo licitatório.

2. Ferramentas e equipamentos de uso coletivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA
01	Bastão universal com acessórios.	4	pç
02	Alicate para compressão de conectores, até 6 [t].	4	pç
03	Carreta de pequeno porte para cargas até 250 [kg].	4	pç
04	Corda (20m).	4	pç
05	Escada extensível comprimento útil até 12[m].	4	pç
06	Gancho para içar ferramentas.	4	pç
07	Sacola para acondicionamento do bastão universal.	4	pç
08	Talhadeira.	4	pç



3. Ferramentas e equipamentos de serviços para uso individual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA
01	Alicate tipo universal, com cabos isolados para tensão até 600[V].	5	pç
02	Bainha para alicate.	5	pç
03	Bolsa de lona para ferramenta.	5	pç
04	Canivete.	5	pç
05	Chave de fenda média, com cabo isolado para tensão até 600[V].	5	pç
06	Chave de fenda pequena, com cabo isolado para tensão até 600[V].	5	pç
07	Ferro meia lua.	5	pç
08	Chave inglesa ajustável até 3/4".	5	pç
09	Chave de teste néon.	5	pç

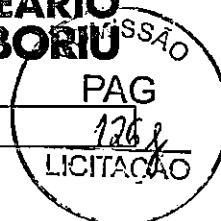
4. Equipamentos de segurança – EPIs / EPCs.

4.1. Equipamentos de segurança individual – EPIs.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA
01	Bolsa para luva de borracha.	5	pç
02	Bofinas de segurança, para eletricista com biqueira de reforço em plástico.	20	par
03	Capa impermeável, na cor amarela.	10	pç
04	Capacete de segurança, de alto impacto.	10	pç
05	Cinturão de segurança com talabarte.	5	pç
06	Luva de borracha classe 01, isolada para tensão até 5.000[V].	5	pç
07	Luva de couro protetora revestida de borracha.	5	pç
08	Luva de proteção de raspa.	5	pç
09	Óculos de segurança.	5	pç

4.2 Equipamentos de segurança coletivos – EPCs.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA
01	Bandeira de sinalização.	20	pç
02	Cone de sinalização.	100	pç
03	Fita refletiva para isolamento da área.	50	pç



ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº *****

Manutenção do sistema de iluminação, em diversos logradouros públicos, praças, jardins, vias e rodovias do Município de Balneário Camboriú.

Aos *** dias do mês de *** do ano de dois mil e ***, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ***, portador da carteira de identidade nº ***, expedida pela ***, inscrito no CPF nº ***, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a ***, inscrita no CNPJ sob o nº ***, sito à ***, representada neste ato pelo seu Sr. ***, portador da carteira de identidade nº ***, expedida pela ***, inscrito no CPF sob o nº ***, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este termo de contrato, em conformidade para com a Tomada de Preços nº 213/2019 - PMBC, sob a regência da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a manutenção do sistema de iluminação, em diversos logradouros públicos, praças, jardins, vias e rodovias do Município de Balneário Camboriú, na forma do projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório a Tomada de Preços nº 213/2019 - PMBC.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem, obrigando as partes em todos os seus termos, o edital do processo licitatório de origem e seus anexos e a proposta declarada vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato, é de R\$ *** (***) .

3.1.1. O preço inclui todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação, não existindo qualquer outro custo ao CONTRATANTE.

3.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico-financeiro efetivamente aceitas pelo FISCAL DO CONTRATO e de acordo com o projeto básico, memorial descritivo e demais anexos do processo licitatório de origem.

3.2.1. O primeiro pagamento fica condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA/SC, devidamente paga, referente aos serviços objeto deste contrato.

3.3. A CONTRATADA deve apresentar o documento de cobrança na sede da COSIP, para que o responsável pela fiscalização, após a devida conferência, dê aprovação/aceite de cada etapa mensal, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária.

3.3.1. A CONTRATADA deve indicar no documento de cobrança: o número do contrato, com a respectiva data de assinatura; item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança; o mês de referência da medição realizada, para efeito de mensuração dos valores a serem pagos; o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

3.3.2. As disposições acerca das medições estão previstas no item 14 do projeto básico.

3.3.2. Após a aceitação da medição e emissão da nota fiscal, o CONTRATANTE tem até 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento.

3.3.3. O pagamento de qualquer parcela fica condicionado à apresentação dos documentos relacionados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS);
- e) Guia de recolhimento do INSS da CONTRATADA;
- f) Folha de pagamento dos funcionários;
- g) Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP);
- h) Guia de Retenção (GPS).



3.3.4. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

3.3.5. A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a CONTRATADA.

3.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

3.6. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, apurado da seguinte forma: $I = (TX/100) / 365$; onde: TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

3.7. Os valores ajustados neste contrato poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

4.2. O prazo para a execução do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato.

4.3. Os prazos de execução e vigência admitem prorrogação, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.3.1. Em caso de ocorrência de quaisquer dos motivos estabelecidos nos incisos II e V do dispositivo citado acima, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE a sua ocorrência dentro do prazo estabelecido para o cumprimento da etapa afetada.

4.4. O prazo de pagamento será conforme o disposto na cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo:

--

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação durante toda a execução deste contrato;
- b) Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;
- c) Reparar, corrigir e/ou refazer às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do FISCAL DO CONTRATO, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- d) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- e) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;
- f) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- g) Manter comunicação direta e formal com o FISCAL DO CONTRATO;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem no aumento das despesas;



- i) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado o CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e prepostos;
- j) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- k) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa que possua proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- l) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial;
 - 1. Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- m) Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;
- n) Empregar funcionários uniformizados e com uso de equipamentos de segurança pertinentes aos trabalhos, especializados no que se propõem a fazer e em número compatível com cronograma da obra;
- o) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- p) Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- q) Respeitar rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho;
- r) Fornecer equipamento de proteção individual – EPI e uniformes para os funcionários empregados na execução dos serviços;
- s) Exigir e fiscalizar a correta utilização do EPI e uniformes pelos funcionários empregados na execução dos serviços;
- t) Corrigir quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução do objeto contratual.

6.2. Constituem também obrigações da CONTRATADA aquelas estabelecidas no item 18 do projeto básico.

- 6.3. Os profissionais técnicos mencionados no subitem 6.1.4, alínea "h", do edital deverão portar documentos com as devidas qualificações descritas no item 18.9 do projeto básico.
- 6.4. A CONTRATADA responderá pelos danos ocasionados a terceiros, pelas irregularidades ou quaisquer outras anomalias ocorridas durante os serviços executados sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.5. Toda e qualquer refração de equipamento do MUNICÍPIO deverá ser alinhada com o FISCAL DO CONTRATO.
- 6.6. Compete à CONTRATADA o transporte dos equipamentos, funcionários e materiais empregados na execução.
- 6.7. A CONTRATADA deve facilitar a ampla fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 6.8. É vedada a subcontratação de qualquer serviço, devendo a CONTRATADA possuir todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, com exceção da embarcação para o acesso à Ilha das Cabras.
- 6.9. A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo se previamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- 6.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no edital e projeto básico, necessários à perfeita execução dos serviços;



- b) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento;
- c) Publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as exigências;
- f) Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.2. Constituem também obrigações do CONTRATANTE aquelas estabelecidas no item 17 do projeto básico.

CLÁUSULA OITAVA – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

8.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas necessárias à execução dos serviços ajustados;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e/ou respectivo contrato.

8.2. No ato do recebimento da remuneração, a CONTRATADA deverá, quando exigível, recolher sob a forma de retenção, a parcela relativa ao Imposto Sobre Serviço – ISS executado neste Município, cujo credor será sempre o Município de Balneário Camboriú, que será retida no ato do pagamento da remuneração, bem como com base na Lei nº 8.212/1991, no que se refere a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS.

8.3. Compete à CONTRATADA, ainda, assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres do MUNICÍPIO), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, dentro do prazo disponibilizado para assinatura do mesmo.

9.1.1. É facultado à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

9.1.2. No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.

9.1.3. Quando a garantia for efetuada em dinheiro, deverá ser efetuado o seu depósito na conta corrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0921 - CONTA Nº 19-8.

9.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

9.3. A garantia ficará à responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e o recebimento definitivo dos serviços.

9.4. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na cláusula décima terceira deste contrato.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA deve efetuar a respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for comunicada pelo CONTRATANTE.

9.6. Na hipótese de rescisão do contrato com base na subcláusula 13.1 deste contrato, o CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficam designados como FISCAL DO CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo:

- a) **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, motorista, matrícula nº 20.197;
- b) **CLESIO ANTONIO TAPARELLO**, eletricitista, matrícula nº 34.575;
- c) **EDUARDO DA SILVA VIEIRA**, engenheiro;
- d) **JANAINA BERNARDO DA SILVA PEREIRA**, Diretora da Cosip, responsável pela equipe de fiscalização.

10.2. O FISCAL DO CONTRATO anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. Compete ao FISCAL DO CONTRATO:

- a) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a fiscalização;
- b) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto básico e memorial descritivo;
- d) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, atestar e encaminhar para pagamento os documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA;
- e) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho.

10.4. O FISCAL DO CONTRATO fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

10.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o FISCAL DO CONTRATO a notificará para que proceda as correções e adequações necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas no instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10.7. O FISCAL DO CONTRATO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do serviço.

10.7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.8. Mediante prévia comunicação, o FISCAL DO CONTRATO poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

10.9. O MUNICÍPIO se reserva o direito de paralisar a execução dos serviços nos termos do item 16 do projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da etapa não cumprida tempestivamente.

11.1.1. A multa a que alude a subcláusula 11.1 não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no instrumento.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no edital, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inadimplência parcial;
 1. A multa prevista nesta alínea será aplicada em dobro em caso de reincidência.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total;
 1. Incorre também na multa prevista nesta alínea a CONTRATADA que incorrer em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "d" e "e" deste item.
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo período de até 2 (dois) anos consecutivos, nas seguintes hipóteses:
 1. Não prestar as garantias exigidas;



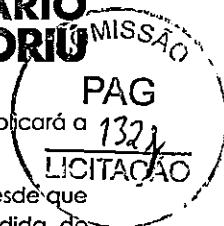
2. Incurrer em inexecução contratual;
 3. Retardar a execução do contrato;
 4. Abandonar a execução do contrato.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, nas seguintes hipóteses:
1. Fizer declaração falsa;
 2. Apresentar documento falso;
 3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório;
 4. Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 5. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo;
 6. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 7. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 8. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa praticado contra o Município de Balneário Camboriú.
- 11.2.1. Em caso de aplicação de multa, o valor da mesma será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.2.2. As penalidades de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.
- 11.2.3. A aplicação das penalidades não exclui a rescisão administrativa do contrato.
- 11.3. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, a imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 11.4. Poderá, ainda, a CONTRATADA, responder por perdas e danos, independentemente das sanções estabelecidas no presente contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 12.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
 - b) Quando a CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o contrato;
 - c) Quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
 - d) Quando a CONTRATADA desrespeitar a legislação vigente;
 - e) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
 - f) Quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;
 - g) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação do FISCAL DO CONTRATO;
 - h) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo MUNICÍPIO e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - i) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.



- 13.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer um dos casos previstos na subcláusula anterior, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.
- 13.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.4. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas, oportunidade em que deduzirá o valor das multas eventualmente aplicadas.
- 13.5. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.
- 13.6. Caso o CONTRATANTE não rescinda o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 13.7. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO no caso de rescisão administrativa, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 à 85 da mesma lei.
- 13.8. A rescisão contratual será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável à espécie.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, *** de *** de 20**.